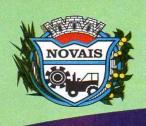


Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



# AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2019 TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS-SP faz saber a todos os interessados que se encontra aberta o Processo de Licitatório nº 34/2019 - Tomada de Preços nº 03/2019, tipo Menor Preço, empreitada global, visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de Calçada (Passeio Público/ Pista de Caminhada) no encontro das Ruas Major João Batista Novais, Vitoriano Dias e José Flausino Pinto, no bairro São Lucas, localizados no Município de Novais, com área de 1.441,63 m², em Regime de Execução em Empreitada Global, em atendimento ao Convênio nº 1587/2018 firmado junto à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Será obrigatória a vistoria, devendo o licitante interessado em participar deste certame, vistoriar, com o acompanhamento de servidor da Administração, o local de execução dos serviços. A entrega dos envelopes se dará até às 09h00, do dia 18 de junho de 2019, e a abertura dos envelopes será realizada na sequência, no mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal. O edital em inteiro teor estará à inteira disposição dos interessados de 2ª à 6ª feiras, das 09h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, Novais-SP. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3561 1266. Prefeitura Municipal de Novais, em 31 de maio de 2019. Fábio Donizete da Silva – Prefeito Municipal – Publique-se.



Estado de São Paulo CNPJ, 65.711.699/0001-43



# PROCESSO DE LICITAÇÃO № 034/2019 TOMADA DE PREÇO № 03/2019 EDITAL № 03/2019 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL № 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Novais - SP, situada na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, através da Exmo. Prefeito torna pública a abertura de Processo Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada global, visando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de Calçada (Passeio Público/ Pista de Caminhada) no encontro das Ruas Major João Batista Novais, Vitoriano Dias e José Flausino Pinto, no bairro São Lucas, localizados no Município de Novais, com área de 1.441,63 m², em Regime de Execução em Empreitada Global, em atendimento ao Convênio nº 1587/2018 firmado junto à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital pelas disposições a seguir:

O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais, situada na Rua Antonio Blasques Romeiro, n° 350, Centro, na cidade de Novais.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de Calçada (Passeio Público/ Pista de Caminhada) no encontro das Ruas Major João Batista Novais, Vitoriano Dias e José Flausino Pinto, no bairro São Lucas, localizados no Município de Novais, com área de 1.441,63 m², em Regime de Execução em Empreitada Global, em atendimento ao Convênio nº 1587/2018 firmado junto à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

#### 2. DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA



Estado de São Paulo CNPJ, 65.711.699/0001-43



2.1. Os envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Novais- SP, situada na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, até às **9h00 do dia 18 de junho de 2019**, em envelopes fechados, identificados com os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
Razão Social:
Endereço completo da licitante:
CNPJ Nº......INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.....

ENVELOPE Nº 02 - PRO	OPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº	
PROCESSO LICITATÓR	IO № 034/2019
Razão Social:	
Endereço completo da	licitante:
CNPJ Nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL №

2.2. A sessão pública para abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dar-se-á no mesmo dia previsto no subitem anterior, às 9h30. Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" serão abertos em dia e hora a ser comunicados aos interessados na participação do certame através da Imprensa Oficial, salvo se presente todos os representantes dos licitantes, que manifestando sua desistência em interpor recurso, possibilitará que a Comissão decida pela abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" na mesma sessão pública.

## 3. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

3.1. O envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter:

## 3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 3.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Estado de São Paulo CNPJ, 65.711.699/0001-43



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- **3.1.2.1.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados nas alíneas anteriores, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **3.1.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **3.1.2.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "3.1.2.2." implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

## 3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### **3.1.3.1. Operacional:**

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU– Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante e indicar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) em serviços de construção de calçada ou serviços similares;
- b1) A comprovação a que se refere a alínea "b." poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

#### 3.1.3.2. Profissional:



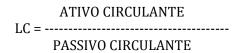
Estado de São Paulo CNPJ, 65.711.699/0001-43



- a) Declaração do profissional de que será responsável pela execução dos obra/serviços, objeto da presente licitação;
- b) Comprovação de vínculo entre a licitante e o profissional responsável técnico indicado pela licitante.
- b.1) A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita nos termos da Súmula 25, do E. TCESP, mediante a apresentação dos seguintes documentos: (a) No caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social CTPS; (b) No caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor; (c) No caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício; (d) No caso de profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.
- c) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à execução de serviços envolvendo execução de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ).
- d) Indicação e qualificação da equipe técnica que será responsável pela execução do objeto.

## 3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;
- b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, assinado pelo profissional responsável e competente, extraídos do balanço referido no subitem anterior:
- índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:



• índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:



Estado de São Paulo CNPJ, 65.711.699/0001-43



# PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO EN = -----ATIVO TOTAL

• índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO
LG = ------PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:
- Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
- Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
- Balanço apresentado na forma da lei.
- d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- e1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- f) Garantia de proposta no importe de 1% do valor estimado do objeto da contratação.
- g) Documento comprobatório da Garantia de Participação ou, se for o caso, recibo do recolhimento da caução em dinheiro, nos moldes do subitem g3.
- g1) O valor da Garantia de Participação será de 1% (um por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.
- g2) A Garantia de Participação deverá ter validade de 05 (cinco) meses, a contar da data da sessão de abertura da licitação e poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:
- 1- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2- seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou
- 3- fiança bancária
- g3) Caso opte pela forma de caução em dinheiro, deverá o interessado efetuar o recolhimento da garantia de manutenção de proposta, a licitante deverá adotar as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Novais.

#### 3.1.5. Outras documentações:

3.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo deste Edital, atestando que:



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- e) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- f) Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;
- g) Declaração formal de que tem conhecimento dos serviços que serão executados, e que examinou o edital, o memorial descritivo, a planilha de preços estimados e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- h) Declaração de que todo o produto e subproduto de madeira utilizada na obra possui origem legal;
- i) Inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- 3.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.
- 3.3. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.
- 3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;
- 3.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 3.1.1 a 3.1.5.
- 3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração Pública aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Estado de São Paulo CNPJ, 65.711.699/0001-43



#### 4. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação será apresentada em papel timbrado da empresa, com indicação do número desta licitação e deverá:
- a) ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprovem a exata definição do conteúdo da mesma;
- b) conter o preço global para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, **inclusive com planilha que expressem a composição de todos os seus preços unitários**;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;
- e) constar à qualificação do representante legal.
- 4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências legais e as deste instrumento convocatório no todo ou em parte, inclusive no que fizer menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária. As falhas formais ou materiais que não comprometam a substancia da proposta, isonomia e segurança da licitação, poderão ser sanadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que prestados esclarecimentos e informações em tempo determinado.
- 4.3. Ainda serão desclassificadas propostas com preços superiores ao total estimado pela Prefeitura Municipal de Novais, compreendendo o valor de **R\$ 78.499,87 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).**
- 4.4. As propostas cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor de que trata o art. 48, §  $1^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não comprovarem a exequibilidade, serão desclassificadas.
- 4.5. Em caso de interposição de recurso, o prazo de validade da proposta será automaticamente suspenso.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes verbas do orçamento vigente: 02.17 – Divisão de Esporte, Lazer e Recreação - 27.812.0009.2058 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Esporte, Recreação e Lazer - 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Ficha – 549 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal e Ficha – 548 - Fonte de Recurso 02 – Transferências de Convênios Estaduais.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS'

- 6.1. Compete a Comissão Permanente de Licitações processar e julgar a licitação, classificando os licitantes para fins de adjudicação.
- 6.2. A classificação será feita com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.3. Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público.



Estado de São Paulo CNPJ, 65,711,699/0001-43



- 6.4. Havendo propostas de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte**, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, **serão essas consideradas empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.5. Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 6.4. no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 6.5.1. A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.
- 6.5.2. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.
- 6.6. Os preços propostos serão comparados aos obtidos em pesquisas de mercado pelo Setor de Engenharia, sendo desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não comprovarem a exequibilidade perante a Comissão Permanente de Licitações.
- 6.7. Poderá ser exigida da Licitante que apresentar preço reduzido, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas sem prejuízo de promoção de diligências ou outro ato necessário de sua comprovação, nos termos do art. 43, parágrafo 3° da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 7.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal de Novais-SP, sito na Antonio Blasques Romeiro, nº 350, centro, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, ou pelo telefone (17) 3561-1266 horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis.
- 7.2. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima, no horário supracitado.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Somente poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e ainda que estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital.
- 8.2. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93 e suas alterações, do artigo  $7^{\circ}$  da Lei Federal  $n^{\circ}$  10.520/02 e da Súmula  $n^{\circ}$  51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilita.



Estado de São Paulo CNPJ, 65.711.699/0001-43



#### 9. DA VISITA TÉCNICA

- 9.1. Para a visita técnica a empresa licitante deverá indicar responsável, devidamente credenciado, para apresentar-se no Setor de Engenharia com sede no Paço Municipal, onde tomará conhecimento das condições e do local da realização das obras;
- 9.2. A visita técnica poderá será realizada entre os dias 03 e 17 de junho de 2019, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, podendo, contudo, realizar-se em dias diversos destes e até 01 (um) dia antes da data de abertura dos envelopes de documentação, previamente agendado no Setor de Engenharia, através do telefone (17) 3561 1266;
- 9.3. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Novais-SP;
- 9.4. Não será admitido mesmo responsável para mais de uma empresa.

#### 10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Em igualdade de condições nos termos da Legislação Federal, como critério de desempate, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público ou, se for o caso, a regra constante do subitem 6.4.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados "ad mensura" nos prazos e porcentagens constantes do cronograma físico-financeiro constante deste edital, implementada as condições estabelecidas na forma de pagamento.
- 11.2 As medições dos serviços contratados serão mensais e com base no cronograma físico-financeiro, aos quais vinculam a presente licitação.
- 11.3. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias.
- 11.4. O Laudo de Medição conclusivo será feito pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE.

#### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será depositado em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da fatura e, a pedido da Prefeitura, cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas.

## 13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. No local indicado no projeto e no memorial descritivo que é parte integrante deste edital.



Estado de São Paulo CNPJ, 65.711.699/0001-43



## 14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 14.1. Em conformidade com o cronograma físico financeiro a contar da autorização de início de obra.
- 14.1.1. Não haverá prorrogação de contrato, salvo nos casos enumerados no § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 15. DO REAJUSTE

15.1. A concessão de reajuste fica condicionada a autorização do Prefeito Municipal e celebração de aditamento contratual.

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1. Os recursos dos atos da presente licitação decorrem das disposições do artigo 109 e seguintes do estatuto federal licitatório, notadamente quanto à habilitação e inabilitação, julgamento das propostas, revogação e anulação do certame;
- 16.2. Cinco dias úteis, no caso de habilitação, inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação.

#### 17. CREDENCIAMENTO

- 17.1. Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar:
- a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social;
- b) indiretamente por meio de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida.
- 17.2. A pessoa credenciada, por qualquer forma, deverá ter poderes específicos para:
- a) Manifestar-se em nome da proponente;
- b) Desistir da interposição de eventuais recursos; e,
- c) Assinatura do contrato de execução da obra.
- 17.3. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de identidade ou do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa.
- 17.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no envelope DOCUMENTAÇÃO.
- 17.5. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS PELA Comissão de Julgamento de Licitações e juntados no respectivo processo.
- 17.6. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora que, durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



## 18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto desta licitação será recebido através de atestado passado pela unidade destacada da CONTRATANTE.

#### 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A contratada se obriga a:
- a) efetuar sinalização adequada da via onde deverão ser realizadas as obras, serviços ou eventos nos termos do art. 95, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.
- b) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas e implementando critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela CONTRATANTE, deixando os locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza e utilização das obras;
- c) atender, no prazo mínimo de 48 horas as requisições de correções feitos pela CONTRATANTE;
- d) utilizar mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por qualquer dano de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros;
- e) cumprir durante a execução da obra ora contratada, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- f) responsabilizar-se por recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- g) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- h) arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- i) quando exigidos pela Contratante, além dos ensaios prescritos pelas normas brasileiras para a execução de estruturas de concreto armado, a seu exclusivo critério, ensaios, testes e exames, pareceres e demais provas a serem realizadas por laboratórios ou firmas especializadas de sua livre escolha, para qualquer componente da obra, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato, sendo que o valor destes serviços, até o limite mencionado, correrá por conta da Contratada;
- j) indicar preposto para comunicação com a Contratante.

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- 21.1. Comunicar de imediato a CONTRATADA das irregularidades no desenvolvimento da obra;
- 21.2. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto contratado;
- 21.3. Disponibilizar com necessária antecedência o local onde será realizada a obra;
- 21.4. Cumprir o Cronograma de Pagamento das Etapas da Obra.

#### 22. DA FISCALIZAÇÃO E OUTRAS OBRIGAÇÕES

- 22.1. A Contratada sujeitar-se-á a todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.
- 22.2. Constituem, ainda, obrigações da Contratada:
- a) Providenciar instalações de água, esgoto, luz e força para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
- b) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todas as partes da obra;
- c) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- d) Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da Contratada com reposição dos materiais utilizados;
- e) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
- f) Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria, causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
- g) Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e por prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

#### 23. DAS PENALIDADES

- 23.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5° dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal;
- 23.2. Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA;
- 23.3. Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal prevista nos subitens 3.6 e 3.7, desde que a licitante tenha se valido dessa prerrogativa.

#### 24. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



Estado de São Paulo CNPJ, 65.711.699/0001-43



- 24.1. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação, devendo promover o recolhimento da garantia de execução em qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta.
- 24.1.1. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.
- 24.2. Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Prefeitura Municipal de Novais-SP, situada na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na cidade de Novais SP, local em que será devolvido devidamente assinado.
- 24.3. O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 24.4. Em caso de reajuste do valor contratual, o valor da garantia deverá ser complementado sobre o valor reajustado, de modo a atingir o valor corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

#### 25. DA GARANTIA DE MANUTENÇAO DE PROPOSTA

- 25.1. O valor da garantia de manutenção de proposta é de **R\$ 784,99** (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) equivalente a 1% do valor estimado da obra, e deverá ser efetuada nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 31, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser feita por uma das seguintes formas previstas no § 1º do art. 56, a saber:
- 25.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 25.1.2. seguro-garantia;
- 25.1.3. fiança bancária.
- 25.1.4. a comprovação da prestação de garantia de que trata o item 25.1. deverá integrar o envelope DOCUMENTAÇÃO.
- 25.2. Caso opte pela forma de caução em dinheiro, deverá o interessado efetuar o recolhimento da garantia de manutenção de proposta, a licitante deverá adotar as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Novais.
- 25.3. A garantia das licitantes consideradas não habilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.
- 25.4. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.



Estado de São Paulo CNPJ, 65,711,699/0001-43



- 25.5. A garantia da licitante vencedora e das demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita, nos moldes do subitem 25.3 acima, após a assinatura do contrato correspondente.
- 25.6. O prazo da garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação das propostas. Em caso de interposição de recurso, o prazo de validade da garantia será automaticamente suspenso.
- 25.7. Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Novais.

#### 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Este Edital, memorial descritivo dos serviços, projeto, e cronograma, são partes integrantes do contrato de obra a ser celebrado com a licitante vencedora do certame.
- 26.2. Decairá do direito de impugnar o presente EDITAL perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciarem o EDITAL, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 26.3. A impugnação feita intempestivamente pela proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva.
- 26.4. Informações e esclarecimentos a respeito da presente licitação serão obtidos em horário comercial junto à Prefeitura Municipal de Novais-SP, sito na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, nesta cidade de Novais-SP, ou através do fone (17) 3561 1266.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 31 de maio de 2019.

Fábio Donizete da Silva Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



#### ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de Calçada (Passeio Público/ Pista de Caminhada) no encontro das Ruas Major João Batista Novais, Vitoriano Dias e José Flausino Pinto, no bairro São Lucas, localizados no Município de Novais, com área de 1.441,63 m², em Regime de Execução em Empreitada Global, em atendimento ao Convênio nº 1587/2018 firmado junto à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS.

Será fornecimento em formato de mídia.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Será fornecido em formato de mídia.

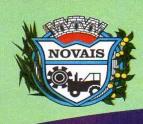


Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Será fornecimento em formato de mídia.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO IV - PROJETO PADRÃO

Será fornecimento em formato de mídia.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO V - MINUTA DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)
, _ de de
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS A/C Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
Prezados Senhores: inscrita no CNPJ/MF
sob o nº, neste ato representada pelo seu, Sr, portador de Cédula de Identidade nº, emitida pela e CPF nº, declara que, após
analisar as Condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Tomada de Preços supra referida, no empreendimento no Município de SP, pelo valor global de R\$
(data base:).
A presente Proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura do envelope proposta, sendo automaticamente prorrogada em caso de interposição de recursos, e contém todos os custos relativos à vigilância até o "Recebimento Definitivo" do empreendimento e ou ocupação definitiva das unidades habitacionais pelos mutuários, o que ocorrer primeiro.
Por fim, a empresa licitante declara, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação.
Atenciosamente,
Nome:
Cargo:

Fone: (17) 3561-8780

Carimbo



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

## MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob
n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s))
Sr(a)e CPF n.ºe CPF n.ºe CPF n.ºe
nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º a quem
confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante
(indicação do órgão licitante), no que se referir a presente TOMADA DE PREÇO,
com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da LICITAÇÃO, inclusive
apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 01) e PROPOSTA DE
PREÇOS (N° 02) em nome da Outorgante, podendo desistir expressamente da intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e
motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,
assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMISSÃO,
enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia

Local e data. Assinatura do representante legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir com firma reconhecida e acompanhada do ato de constituição da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura Municipal de Novais Tomada de Preço nº 03/2019

	A empresa	(razão social),	com sede na	ı (endereço
completo), inscrita no C.N.P.J./M.F	. nº	, re	epresentada p	elo(a) sr.(a)
(representante legal da empresa),	no cargo de (	), portador (a) o	lo R.G. nº	
e do CPF nº	DECLARA, so	b as penas da lei,	sem prejuízo	das sanções
e multas previstas nes	ste ato	convocatório,	que a	empresa
	(denominaç	ão da pessoa	a jurídica),	CNPJ Nº.
é microemp	resa ou empr	esa de pequen	o porte, nos	termos do
enquadramento previsto na Lei Co	omplementar l	№ 123, de 14 de	dezembro de	2006, cujos
termos declaro conhecer na ínt	egra, estando	apta, portanto,	a exercer o	direito de
preferência como critério de dese	mpate no pro	cedimento licitat	ório da Toma	da de Preço
nº 03/2019, realizado pela Prefeit	ura Municipal	de Novais-SP.		

Local e data. Assinatura



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO VIII - DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Novais Tomada de Preço nº 03/2019

Eu, (nome completo), representante legal da (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº (......), interessada em participar da licitação para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de Calçada (Passeio Público/ Pista de Caminhada) no encontro das Ruas Major João Batista Novais, Vitoriano Dias e José Flausino Pinto, no bairro São Lucas, localizados no Município de Novais, com área de 1.441,63 m², em Regime de Execução em Empreitada Global, em atendimento ao Convênio nº 1587/2018 firmado junto à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, declaro, sob as penas da lei que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- **d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- **e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- f) Conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;
- g) Tem conhecimento dos serviços que serão executados, e que examinou o edital, o memorial descritivo, a planilha de preços estimados e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



1. )	O 4- J		. 1	J J - :		1	possui origem	1 1
nı	- One roao o	produto e si	innroaiito (	ae maaeira	uruizada na	a onra i	nossiii origem	iegai:
	Que tout o	produce e be	abproduce .	ac maacma	a cilizada a li	aobia	pobbai origoni.	

i)	Inexistência	de fatos super	venientes impe	ditivos à ha	abilitação.

Local, data	
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)	



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



## ANEXO XIV - MODELO DE CONTRATO

ANEXU XIV - MODELO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL A SER UTILIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E DE OUTRO A EMPRESA
Por este instrumento de contrato, de um lado a <b>Prefeitura Municipal de Novais</b> , CNPJ nº, situada na Rua Antonio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor <b>Fábio Donizete da Silva</b> , brasileiro, casado, RG nº
Cláusula 1ª - <u>DO OBJETO</u>
1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de Calçada (Passeio Público/ Pista de Caminhada) no encontro das Ruas Major João Batista Novais, Vitoriano Dias e José Flausino Pinto, no bairro São Lucas, localizados no Município de Novais, com área de 1.441,63 m², em Regime de Execução em Empreitada Global, em atendimento ao Convênio nº 1587/2018 firmado junto à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital, do Processo Licitatório nº 34/2019, Tomada de Preço nº 03/2019.  1.2. O regime de execução é de empreitada por preço global.  1.3. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Cláusula 2ª - <u>DO VALOR E DO PAGAMENTO</u>
<ul> <li>2.1. A CONTRATADA obriga-se executar as obras e serviços de engenharia descritas no objeto deste contrato com base nos preços unitários e total ofertados, fixos e irreajustáveis.</li> <li>2.2. Dá-se ao presente contrato o valor global total de R\$</li></ul>

apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e

ISSQN), quando solicitado.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- 2.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 2.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
- 2.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 2.8.Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 2.9. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 2.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 2.11. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 2.12. A base de cálculo para aplicação de multas por eventual descumprimento pela CONTRATADA de condições de fornecimento será o valor do item de fornecimento pendente de entrega, pelos dias em atraso.
- 2.13. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 2.14. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 2.15. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.16. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.12 e 3.13 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

## Cláusula 3ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

3.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços propostos no prazo estabelecido pelo cronograma físico financeiro, na proporção estabelecida e conforme memorial descritivo, croqui fornecido pelo Setor de Engenharia e planilha orçamentária apresentada; quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

#### Cláusula 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de término da garantia do objeto.
- 4.1. O prazo de execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



#### Cláusula 5ª - DOS RECURSOS

5.2. Os recursos financeiros são provenientes do orçamento vigente: 02.17 – Divisão de Esporte, Lazer e Recreação - 27.812.0009.2058 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Esporte, Recreação e Lazer - 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Ficha – 549 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal e Ficha – 548 - Fonte de Recurso 02 – Transferências de Convênios Estaduais.

#### Cláusula 6ª - DA MULTA

- 6.1. Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada sujeitar-se-á às seguintes multas:
- a) Multa de 10% do valor total do contrato por qualquer rescisão em que der causa a contratada ou não regularização fiscal, e perda da Caução pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- b) Multa de 1% sobre o valor total do contrato, a cada atraso diário na execução das etapas até o limite de 10% quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

#### Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, e na ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) lentidão na execução das obras, levando a **CONTRATADA** a presumir a não execução nos prazos estipulados;
- c) paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação;
- d) subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA** a terceiros;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- g) alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **PREFEITURA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 7.2. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a realização da obra;
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá executar a obra rigorosamente de acordo com os projetos e memoriais constantes da pasta de especificações;
- 8.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venha a causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia;
- 8.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até o limite fixado pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 8.5. A **CONTRATADA** deverá dar assistência na medição que será realizada pela fiscalização do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Novais;
- 8.6. A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir total ou parcialmente às suas expensas, serviços, objeto do contrato em que se verifiquem defeitos, incorreções resultantes da execução irregular dos serviços por ela executados, pelo prazo de cinco anos. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo em todas as áreas trabalhadas;
- 8.7. A licitante vencedora quando da assinatura do contrato deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico responsável pelos serviços a serem executados, devidamente recolhida;
- 8.8. A **CONTRATADA** na execução dos serviços propostos, responsabilizar-se-á por danos causados à terceiros; também deverá atender as normas de segurança do trabalho.
- 8.9. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços propostos dentro de 12 meses, a partir da expedição da Ordem de Serviço, na proporção estabelecida e conforme memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, quando da não especificação, prevalecerão as exigências das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 8.10. Caberá à **CONTRATADA** providenciar a abertura de escritório no local das obras, com duração igual a vigência do contrato acrescida de 90 dias;
- 8.11. A **CONTRATADA** não transferirá no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do contrato, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente comunicadas ao Setor responsável para autorização;
- 8.12. Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposição do Art. 71 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.13. responsabilizar-se durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, exceto, quanto a este, se, não o achando firme, preveniu em tempo hábil a Contratante, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

## Cláusula 9ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através do Setor de Engenharia da Prefeitura, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;
- 9.2. A fiscalização ficará assegurado o direito de:



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- 9.2.1. Exigir o cumprimento integral dos projetos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;
- 9.2.2. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- 9.2.3. Exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais;
- 9.2.4. Decidir quanto a aceitação do material "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;
- 9.2.5. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multas, intimação etc., entre a Contratada e o Setor responsável da Prefeitura, será feita por escrito, devidamente protocolada.

## Cláusula 10ª - DA CAUÇÃO

- 10.1. Para garantia da execução do contrato, a Prefeitura exigirá, antes da assinatura do contrato que a Licitante declarada Vencedora caucione em favor da Prefeitura a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global da obra e pelo prazo do contrato; nos termos do art. 56 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, ou seja, a Caucionante poderá optar por uma das seguintes modalidades:
- I em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II por seguro garantia;
- III por fiança bancária.
- 10.2. A garantia prestada pela contratada será liberada e restituída após a fiel e completa execução do contrato e, quando em dinheiro será devolvida atualizada monetariamente.
- 10.3. Para solicitar a devolução da caução, a contratada deverá protocolar no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Novais-SP, requerimento com a apresentação da 1ª via do recibo.

#### Cláusula 11ª - DIVERSOS

- 11.1. O recebimento provisório dar-se-á de imediato à conclusão da obra e o recebimento definitivo dar-se-á em 06 (seis) meses, após o recebimento provisório na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante Ordem de Serviço, expedida pelo Setor de Engenharia, e a mesma só será fornecida após a assinatura do contrato;
- 11.3 As medições dos serviços contratados serão mensais e com base no cronograma físico- financeiro, aos quais vinculam a presente licitação.
- 11.4. No caso da não aceitação da medição realizada, a Administração devolverá à contratada para retificação, devendo esta, emitir nova medição no prazo de 03 (três) dias.
- 11.5. O Laudo de Medição conclusivo será feito pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE.

## Cláusula 12ª - DO FORO



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- 12.1. Fica eleita a Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

	Prefeitura de Novais, aos de de 2019.		
	CONTRATANTE		
	CONTRATADA		
Testemunhas:			



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0--/2019; Respaldo legal: Processo de Licitação nº 034/2019 - Modalidade Tomada de Preços nº 03/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Novais-SP; CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: ------, CNPJ nº -----.---/-----; Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de Calçada (Passeio Público/ Pista de Caminhada) no encontro das Ruas Major João Batista Novais, Vitoriano Dias e José Flausino Pinto, no bairro São Lucas, localizados no Município de Novais, com área de 1.441,63 m<sup>2</sup>, em Regime de Execução em Empreitada Global, em atendimento ao Convênio nº 1587/2018 firmado junto à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de emissão da OIS ocorrendo o término em --/--/2020; Valor Total R\$ ---.-; Classificação dos recursos orçamentários: 02.17 – Divisão de Esporte, Lazer e Recreação - 27.812.0009.2058 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Esporte, Recreação e Lazer - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Ficha - 549 - Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal e Ficha – 548 - Fonte de Recurso 02 – Transferências de Convênios Estaduais; Data da assinatura: --/--/2019. Fabio Donizete da Silva - Prefeito Municipal de Novais.- PUBLIQUE-SE.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATADA:
CONTRATO № (DE ORIGEM):/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de Calçada (Passeio Público/ Pista de Caminhada) no encontro das Ruas Major João Batista Novais, Vitoriano Dias e José Flausino Pinto, no bairro São Lucas, localizados no Município de Novais, com área de 1.441,63 m², em Regime de Execução em Empreitada Global, em atendimento ao Convênio nº 1587/2018 firmado junto à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) 0 acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais, -- de ---- de 2019.



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

## MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



CAI go
Data de Nascimento://
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
D. L. CONTED ATT A NITTE
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço
eletrônico.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Prefeito(a) Municipal
Município de Novais-SP, de de 2019.
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
VALOR (R\$):)
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de Calçada (Passeio Público/ Pista de Caminhada) no encontro das Ruas Major João Batista Novais, Vitoriano Dias e José Flausino Pinto, no bairro São Lucas, localizados no Município de Novais, com área de 1.441,63 m², em Regime de Execução em Empreitada Global, em atendimento ao Convênio nº 1587/2018 firmado junto à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão e o Município de Novais, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, canteiro de obras, serviços complementares e demais que envolvem a execução do objeto, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
VIGÊNCIA://2019 à//2020
DATA DA ASSINATURA://2019
CONTRATO N° (DE ORIGEM):/2019
CONTRATADA: CNPJ Nº:/
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS CNPJ №: 65.711.699/0001-43